



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N. 2.088/2012

Fixa os subsídios dos Membros do Poder Legislativo Municipal para o quadriênio subsequente ao ano em curso.

O Chefe do Poder Executivo de Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **MESA Diretora da Câmara Municipal** propôs e o **Plenário da Casa** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica fixado em R\$3.300,00(três mil e trezentos reais) o subsídio mensal de cada Membro do Poder Legislativo de Delfinópolis(MG), a vigorar nos quatro anos subsequentes ao ano em curso.

Art. 2º - O Subsídio do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal será R\$3.800,00(três mil e oitocentos reais) e R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) respectivamente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários a serem consignados nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 4º - Fica aprovado o IPCA como índice a ser aplicado na reposição da inflação, que será aplicado todo dia 1º(primeiro) de janeiro de cada ano subsequente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2013(dois mil e treze).

Delfinópolis (MG), 26 de junho de 2012.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis